



**PROCESSO Nº 4759/2022**

**Assunto: MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

APROVO o parecer retro exarado pela Dra. Débora Bastos.

Com base no art. 25, I, da Lei 8666/93 RATIFICO e DECLARO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, visando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dois elevadores do prédio do MPCM/PA, no valor mensal de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), desde que atestada sua regularidade fiscal pelo Controle Interno, nomeando como fiscal da contratação o servidor Ramaiana Gaia Ribeiro.

Ao Controle Interno para atestar a regularidade da empresa a ser contratada.

Ao Diretor Financeiro para as providências cabíveis, formalização do instrumento, bem como para publicação dos atos e ciência ao fiscal do contrato.

Belém, 25 de maio de 2022

**MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS**  
Procuradora-Geral do MPCM/PA

Ciente  
01/06/2022  
Ramaiana Gaia Ribeiro

39.16  
196